PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.529/96

Autoriza desmembrar área urbana

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de JOSÉ MARIA DE SOUSA, localizada à Av. 07 de setembro esquina com R. Tenente Ezequiel, confrontando à frente com a dita Av. 07 de setembro e pela esquerda com a citada R. Tenente Ezequiel, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté sob n nº 03-4.789 de 07/06/93 do Livro 2-Q folhas 169, área a ser desmembrada medindo 30,00m X 11,87m X 22,40m X 19,90m, sendo a área total a ser desmembrada de 427,52 m2, conforme croqui em anexo, passando a constituir duas áreas uma medindo 12,85m X 11,87m X 20,00m X 13,59m, e outra, 17,15m X 22,40m X 6,31m X 20,00m.

Art. 2º - O Croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 10 de setembro de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA